

# Classificados

## PUBLICIDADE LEGAL

### ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

**PORTARIA Nº 041, DE 23.03.2026 - GABINETE.** Processo Administrativo nº 7.073/1990. O Prefeito Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.071, de 05 de setembro de 2008 e com o Decreto nº 18.352, de 11 de dezembro de 2004 e considerando a Lei nº 10.819, de 20 de dezembro de 2024. **Resolve:** Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André - COMDEPHAAPA: I - Representantes da Secretaria de Cultura: Marco Moretto Neto e Vilma Lúcia da Rosa Ramos, como titulares; Eliane Mendanha Pinz e Mônica Istrate, como suplentes. II - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego: Fernando Santos Soares da Cunha, como titular e Luiz Carlos Baptista dos Santos, como suplente. III - Representantes do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA: Luiz Fernando Seletatto, como titular e Marcos Vinícius Maciel, como suplente. IV - Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos: Vanessa Talita Cardoso, como titular e Edineia Teixeira Brito, como suplente. V - Representantes da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense: Carlos Eduardo Palazzi, como titular e Taliana Aparecida Machado, como suplente. II - Representantes da Sociedade Civil: III. I - Representantes do Segmento Cultural: João Rodolfo Linhares, como titular e Maria Aparecida Calamari Linhares, como suplente, representantes da Federação Umbandista do Grande ABC - FUGABC; Márcio Hipólito, como titular e Carlos Eduardo Stabelin, como suplente, representantes do Ferrolub do ABC e Memória Ferroviária. III.II - Representantes do Segmento Meio Ambiente Natural: Eduardo Barros de Moura, como titular e Iedo Garrido Lopes Junior, como suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Santo André. III.III - Representante do Segmento Ensino: Paulo Roberto de Saue Staschewski e Ana Lata Barbosa Lessa Bueno, como suplente, representantes do Centro Universitário Fundação Santo André. II.IV - Representantes do Segmento Entidades de Classe: Larissa Tsubakue de Farias, como titular e Dânia Brajoto, como suplente, representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado Paulo - CAU-SP. II.V - Representante do Segmento Empresarial: Eduardo Gobatti, como titular e Paulo Piagentini, como suplente, representantes da Associação Comercial e Industrial de Santo André - ACISA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de março de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 009.03.2026-SDUH.** Marília Formoso Camargo, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Santo André, DETERMINA a nomeação dos representantes da Comissão de Urbanização e Legalização-COMUL, referente à Zona Especial de Interesse Social-ZEIS A 53-Núcleo Nova Centreville, conforme processo administrativo número 21.974/2022. **Resolve:** Art. 1º Fica instituída a Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL, de acordo com os artigos 66, 67, 68, 69, 70 e 71 da Lei Municipal nº 8.869/2006 para o procedimento administrativo de "REURB-S" do Núcleo Nova Centreville. Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Poder Executivo na Comissão de Urbanização e Legalização, COMUL, referente à Zona Especial de Interesse Social-ZEIS A 53-Núcleo Nova Centreville. CLAUDIA ANDREA CAMPANHÃO Identidade Funcional: 39.139-5. Inscrito no CPF/MF: 148.725.948-43. 2. SORAIÁ CONCEIÇÃO DE SOUZA. Identidade Funcional: 60.180-2. Inscrito no CPF/MF: 312.522.858-17; 3. ELISANGELA DA SILVA REZENDE. Identidade Funcional: 48.980-8. Inscrito no CPF/MF: 171.055.088-09. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Santo André, 20 de março de 2026. Marília Formoso Camargo, Secretária. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**PORTARIA Nº 040, DE 23.03.2026 - GABINETE.** Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00008517/2026-06. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:** Art. 1º Designar a senhora Roberta Adão, Contadora, inscrita no CRC 15P332017/0-0 e o senhor Paulo da Silva Amorim, Arquiteto, inscrito no CAU A18482-9, para, respectivamente, exercerem as funções de Gestora e Responsável Técnico, do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens, do Governo do Estado de São Paulo, para a execução de projetos de infraestrutura turística em Paranapiacaba. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de março de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

Secretaria de Educação - Portaria 24/2026-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 16.953/2017, **RESOLVE:** Art. 1º AUTORIZAR o servidor Silvio Lopes, Assistente V, a assinar todos os atos administrativos referentes ao Almoxarifado da Educação, acessar o Sistema de Almoxarifado V5 para controle de entradas e saídas de materiais para os equipamentos da SE, bem como as operações funcionais dos serviços lotados sob a Encargatária de Almoxarifado até 31/12/2026. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026. Prefeitura de Santo André, 23 de março de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** Procuradoria Geral - Portarias assinadas pela Senhora Procuradora Geral (interina) em 20/03/2026: Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00005370/2026-94; Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00000060/2025-01; Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00000066/2025-70 e Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00004490/2026-74 - Santo André - Isabela de Fátima Lhano.

Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense. Errata: Na Publicação do dia 21 do corrente. Na PORTARIA nº 002/03/2026 - SPPA, onde se lê: "nos termos do artigo 37, §1º da Lei nº 14.153/2021", leia-se: "nos termos do artigo 37, §1º da Lei nº 14.153/2021". Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de março de 2026. Fabio Picarelli - Secretário da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pq IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 - Secretaria de Saúde - ARP 039/26-GC - Processo 39/2026 - Detentora: COM Hospitalar S/A - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos diversos, destinados à Secretaria da Saúde e Atendimento a Mandado Judicial. - Item 12: Dupilumabe 150 mg/ml solução injetável seringa preenchida com sistema de segurança de uso único com 2 mL contendo 300 mg - Marca/Fabricante: Dupixent 300 MG / Sanofi Medley - Preço Unid.: R\$ 3.859,52- Valor total estimado: R\$ 185.256,96 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 18/03/2026 - Secretaria de Mobilidade Urbana Contrato 007/26-PJ - Processo 4.747/2025 - Contratada: Venus Soluções Integradas Ltda - Objeto: Fornecedor de motocicletas novas, zero quilômetro, categoria Trail/Big Trail e adaptadas, destinadas à Frota de Fiscalização e Operações de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU). - Valor: R\$ 99.985,00 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 20/03/2026 - Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos - Contrato 015/26-PJ - Processo 75/2026-Contratada: Tércio Emo Gomes - Objeto: Contratação direta da empresa Tércio Emo Gomes, representando Tércio Emo Gomes, para animação do projeto "Forró Pé de Caboclo". Valor: R\$ 90.000,00 - Vigência: 04/03/26 - 12/12/26 - Assinatura: 13/03/2026 - Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 015/26 - Processo 25.154/2024 - Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda - 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 016/25 GC, para proceder a prorrogação do prazo por mais 1 (um) ano a partir de 07/02/2026, mantidos os preços e condições registrados para os itens 14, 27 e 51, quanto ao item 62 concessão do realinhamento de preço em valor de R\$ 5.4028.- Valor: R\$ 1.712.240,40 - Assinatura: 06/02/2026 - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Termo Aditivo 039/26 - Processo 1.041/2025 - Contratada: H Comercio e Servicos Ltda - 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 049/25 GC, para proceder a prorrogação do prazo por mais 1 (um) ano a partir de 12/03/2026, mantidos os preços e condições registrados para o item 01, 02, 03, 04, 05 e 22.- Valor: R\$ 370.628,00 - Assinatura: 11/03/2026.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 595.03.2026, a contar de 17 do corrente, Ana Paula Picolo, Auxiliar Administrativo - SE. Portaria(s) assinada(s) pela Secretária de Administração e Finanças de Santo André. Revogar: Port. n.º 461.03.2026, a contar de 17 do corrente do corrente exercício, a Portaria n.º 274.02.2025-SAF que concedeu licença sem vencimentos a Debora Nery Cirio, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Prorrogar por 02 (dois) anos: Port. n.º 460.03.2026, a contar de 08 de janeiro do corrente exercício, a Portaria n.º 203.02.2024-SIA que concedeu licença sem vencimentos a Gabriela Araújo Fimanta, Auxiliar Administrativo - SE, Port. n.º 463.03.2026, a contar de 04 de fevereiro do corrente exercício, a Portaria n.º 232.02.2024-SIA que concedeu licença sem vencimentos a Carlos Henrique Rebelo Magalhães, Professor de Educação Fundamental II - História - SE. Nomear: Port. n.º 468.03.2026 Leandro Sylvestre Mondoni, Gerente Geral II; Fabiano Perassoli Bruni, Assistente III; Claudja Jacintho dos Santos, Diretor de Departamento, e Felipe Meillo, Diretor de Departamento, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 8753/2024, Santo André, 23 de março de 2026 - Mario Lanas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 010.03.2026-SDUH.** Marília Formoso Camargo, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Santo André, DETERMINA a nomeação dos representantes da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL, referente à Zona Especial de Interesse Social - ZEIS A 97-Núcleo Maurício de Medeiros/André Magini, conforme processo administrativo número 13.895/2024 e 13.896/2024. **Resolve:** Art. 1º Fica instituída a Comissão de Urbanização e Legalização-COMUL, de acordo com os artigos 66, 67, 68, 69, 70 e 71 da Lei Municipal nº 8.869/2006 para o procedimento administrativo de "REURB-S" do Núcleo Maurício de Medeiros/André Magini. Art. 2º Fica nomeados os seguintes membros representantes do Poder Executivo na Comissão de Urbanização e Legalização, COMUL, referente à Zona Especial de Interesse Social-ZEIS A 97-Núcleo Maurício de Medeiros/André Magini. 1. ANA PAULA DE FREITAS. Identidade Funcional: 39.139-5. Inscrito no CPF/MF: 120.287.018-03; 2. ELIZABETH HIROMI CORÁ. Identidade Funcional: 29.178-1. Inscrito no CPF/MF: 11.124.458-04; 3. MARIANA SIMÕES DA COSTA. Identidade Funcional: 56.417-6. Inscrito no CPF/MF: 351.363.028-01. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Santo André, 20 de março de 2026. Marília Formoso Camargo, Secretária. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

### ▼ Abandono de Emprego

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CORTESIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** - CNPJ nº 00.948.721/0001-28, com sede na Estrada Samuel Aizemberg, nº 1080, Alves Dias, São Bernardo do Campo - SP. CEP: 09851-550, convoca o sr. **GEAN GABRIEL SOARES SOUSA**, portador da CTPS nº 039951/00460-SP a comparecer à empresa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da presente publicação, para justificar suas ausências e tratar de assuntos relacionados ao seu contrato de trabalho. O não comparecimento acarretará nas penalidades previstas em lei.



### ▼ Câmara Municipal de Santo André

**EXTRATO DE PORTARIAS**  
Nº 153/2026 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 17 a 26/3/2026, a VITOR SBRANA ARCAS, exercendo a função gratificada de "Coordenador de Planejamento"; Nº 154/2026 - NOMEIA, a contar de 2/3/2026, LUIS FERNANDO PROVENÇA DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 911/2026; Nº 155/2026 - DESIGNA o Vereador LUCAS ZACARIAS para compor, como segundo suplente, o Conselho Administrativo do Serviço Funerário do Município de Santo André - Proc. CM nº 1011/2025; Nº 156/2026 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 1º a 30/4/2026, a LUIZ ANTONIO DE SOUZA, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 157/2026 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 1º a 30/4/2026, a FILIPE SILVA OLIVEIRA SOUTO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 158/2026 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 1º a 30/4/2026, a ERALDO SANTIAGO MONCOSSO "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 159/2026 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 6/4 a 5/5/2026, a VANDELLEI DOMENICHELLI, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 160/2026 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 6 a 20/4/2026, a RINALDO COMISSO, "Assessor Político de Apoio Legislativo"; Nº 161/2026 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 9 a 18/4/2026, a MARCOS VINÍCIO DA SILVA, exercendo a função gratificada de "Coordenador de Contabilidade e Gestão Financeira"; Nº 162/2026 - DESIGNA YU MI SON, "Assistente Legislativo - Administrativo", para, no período de 9 a 18/4/2026, exercer a função gratificada de "Coordenador de Contabilidade e Gestão Financeira"; Nº 163/2026 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 6 a 15/4/2026, a ANA MARIA NUNES TOSELLO, exercendo a função gratificada de "Coordenador de Compras e Licitações"; Nº 164/2026 - DESIGNA SERGIO DA COSTA MARQUES JUNIOR, "Agente Legislativo - Administrativo", para, no período de 6 a 15/4/2026, exercer a função gratificada de "Coordenador de Compras e Licitações" durante este período os efeitos da Portaria nº 136/2024, que o designou para exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Compras"; Nº 165/2026 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 13/4 a 12/5/2026, a JOSEFA JANIELE CORDEIRO MARINHO, "Agente Legislativo - Administrativo", para, no período de 9 a 18/4/2026, exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Diretoria"; Nº 167/2026 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 9 a 18/4/2026, a MARA FERNANDA ROCHA DE SOUSA, exercendo a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Gestão de Patrimônio"; Nº 168/2026 - DESIGNA LUIZ SANTOS MIRANDA, "Assistente Legislativo - Administrativo", para, no período de 9 a 18/4/2026, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Gestão de Patrimônio"; Nº 169/2026 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 9 a 18/4/2026, a SIMONE CRISTINA TACIANO SILVA, exercendo a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento"; Nº 170/2026 - DESIGNA LIGIA KEIKO DOS SANTOS, "Agente Legislativo - Administrativo", para, no período de 9 a 18/4/2026, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento"; Nº 171/2026 - DESIGNA MARCOS JOSÉ CESARE, "Consultor Legislativo", OSMAR DE ALMEIDA, "Gerente de Recursos Humanos", e RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, "Coordenador de Custos e Patrimônio", para, integrarem a COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES, a fim de apurar a eventual responsabilidade do servidor público pela guarda e conservação do notebook - Proc. CM nº 8690/2025. Câmara Municipal de Santo André, 23 de março de 2026. 472º ano da fundação da cidade. CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI  
Diretor de Administração

### imóveis

### Leilões

**LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online**

**zuko**

**Credor Fiduciário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS TEMPUS II - RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
Instituição Administradora: LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Fiduciários: ELIAS DE ASSIS e ELINA DA SILVA NASCIMENTO

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Casa, situada na Rua Alabastro, nº 82, Lote 11 da Quadra 3, Conceição, Diadema/SP. Área construída estimada: 149,50m² e Área de terreno: 123,20m². **Imóvel objeto da matrícula nº 15.838 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Diadema/SP. Dispense-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do Art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada.** **Observação:** (I) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, todas e quaisquer regularizações físicas e documentais do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 3º e § único da lei 9.514/97. **DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º Leilão: 02/04/2026, às 11:00h.** Lance mínimo: R\$ 400,00. 2º Leilão: 09/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 230.033,71.

Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Alíquotas de 11% do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a alíquota a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site [www.zuko.com.br](https://www.zuko.com.br) e seguir as instruções de pagamento constantes da página. Eventuais avisos/menções de atos judiciais, no site [www.zuko.com.br](https://www.zuko.com.br), na divulgaçao desse leilão, aderida ao edital. As demais condições observadas na requisição do Decreto nº 21.261/22, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.423/23, que regulam a atividade de leilões. **Para mais informações no edital completo disponível no site do leilão: 0084.91.11.leilao@zuko.com.br - 44359-744.**

**MAIS INFORMAÇÕES:** [www.zuko.com.br](https://www.zuko.com.br) (11) 99514-0467 contato@portazuko.com.br PORTAZUKOUM.com.br

Digitally signed by **LEILÃO DO GRANDE ABC**  
SA:575413770001  
Date: 2026.03.23 16:57:20 -03:00

### ▼ SEMASA

Orientação Técnica 01/2026

De: Diretoria de Gestão Ambiental  
Para: GCA  
Data: 20/03/2026  
Assunto: Regulamentação de procedimentos relacionados à responsabilização solidária de proprietários de imóveis por infrações cometidas por seus locatários e responsabilização criminal dos locatários

Considerando:

- A necessidade de adoção de procedimentos mais rígidos no que tange à poluição sonora, tornando a ação fiscalizatória mais célere e efetiva e, então, resguardando a saúde pública da população residente no entorno das fontes sonoras;
- Que os proprietários dos imóveis, obtendo ganhos financeiros com a locação comercial dos pontos, devem responder solidariamente pelas infrações cometidas por seus locatários, caso, comprovadamente, não adotem medidas com intuito de cessar a perturbação causada pelos mesmos;
- O conceito de poluição sonora que contrarie os níveis máximos estabelecidos no regulamento desta Lei.

**Parágrafo único** - Os responsáveis pelas fontes de poluição sonora, já existentes no Município, deverão providenciar a adaptação de seus edifícios de modo a cumprir o disposto no "caput" deste Artigo.

Artigo 63 - A prevenção e o controle da poluição ambiental devem ser exercidos de acordo com a seguinte ordem de gerenciamento:

- I - a poluição deve ser prevenida na sua fonte;
- Artigo 64 - Considera-se poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente:
  - a) prejudiquem a saúde, ou coloquem em risco a segurança e o bem-estar da população;
  - II - criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- Artigo 66 - Considera-se poluente toda e qualquer forma de matéria ou energia emitida ou liberada no ar, no solo, nas águas, ou que neles possam vir a ser lançadas:
  - IV - que, independentemente de estarem enquadradas nos incisos anteriores, tornam, ou possam tornar as águas, o ar ou o solo:
    - a) impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;
    - b) inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;
- Artigo 67 - A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Lei, de seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
  - Artigo 68 - Desatendida a determinação do SEMASA, aplicar-se-ão as penalidades previstas nesta Lei.
    - II - multa de 50 (cinquenta) a 10.000 (mil) UFIR;
    - § 3º - Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
    - § 4º - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força de Lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.
  - Artigo 89 - Quando se tratar de obra ou atividade que esteja causando um dano ambiental que exija imediata reparação, o agente credenciado ou conveniado do SEMASA determinará, no ato da imposição da Advertência Ambiental, a paralisação da obra ou do funcionamento da atividade e recuperação da área.
  - Artigo 95 - Fica o SEMASA autorizado a expedir normas técnicas, padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos, sempre que aprovados pelo Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental.
  - Artigo 98 - Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes na Legislação Estadual e Federal.

Decreto Municipal nº 14.300, de 26 de abril de 1999.

Artigo 87 - Nos termos do que dispõe o artigo 83 da Lei nº 7.733/98 as infrações às disposições legais, normas, regulamentos, padrões e exigências técnicas que provoquem danos ao meio ambiente, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, sendo:

  - I - infração leve, aquela que potencial ou efetivamente cause um dano ambiental que não coloque em risco a vida de espécies vegetais e/ou animais e que seja reversível a curto prazo.
  - II - infração grave, aquela que potencial ou efetivamente cause um dano ambiental que coloque em risco a vida de espécies vegetais e/ou animais.

Artigo 6º - A pena de multa consiste na exigibilidade do pagamento do valor correspondente a:

  - I - 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) UFIR's em tratando-se de infrações leves;
  - II - 501 (quinhenta e uma) a 1.000 (mil) UFIR's em tratando-se de infrações graves;
  - Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
  - Art. 3º. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:
    - IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
    - Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998
  - Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.
  - Penal - reclusão, de um a quatro anos, e multa.
  - Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941
  - Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:
    - I - com gritaria ou algazarra;
    - II - exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;
    - III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.
  - Penal - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.
  - O Departamento de Gestão Ambiental ESTABELECE que:
    - Para a responsabilização solidária, em caráter administrativo, dos proprietários dos imóveis:
 

SEQUÊNCIA	PARA O LOCATÁRIO
1ª Infração	Advertência Ambiental
2ª Infração	1º Auto de Infração Ambiental
3ª Infração	2º Auto de Infração Ambiental
4ª Infração	3º Auto de Infração Ambiental e Apreensão de Equipamentos/ Suspensão das Atividades
    - Para a responsabilização criminal dos locatários:
 

SEQUÊNCIA	PARA O LOCATÁRIO
1ª Infração	-----
2ª Infração	-----
3ª Infração	-----
4ª Infração	-----

Envio de Ofício à DICMA com cópia dos relatórios, laudos de medição e penalidades administrativas emitidas.  
Envio de Ofício ao Ministério Público com cópia dos relatórios, laudos de medição e penalidades administrativas emitidas.  
Eriane Justo Luiz Savioia  
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental

### ▼ Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2026**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO ALVES DA SILVA:**  
"Concede o Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo senhor José Damião da Silva (Didi), pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município".  
Artigo 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo senhor José Damião da Silva (Didi), o título de "Cidadão Riograndense da Serra", pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.  
Parágrafo único - A entrega do Título e homenagens dar-se-ão oportunamente em Sessão Solene desta Casa, em data a ser fixada pela Presidência.  
Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, observando o disposto no artigo 31, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.  
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de março de 2026 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.  
Vereador Clairício Gonçalves Bento  
Presidente  
Publicado no Quadro de Editais da Câmara,  
na mesma data.  
Dr. Eddy Klaus Garcia  
Secretário Geral  
Projeto de Decreto Legislativo n.º 006/2026  
Proc. n.º 011/2026

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2026**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO DE JESUS DOS RAMOS:**  
"Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Rio Grande da Serra à Senhora Carla Morando".  
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Rio Grande da Serra à Senhora Carla Morando, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município, à população local e à sua destacada atuação em favor do desenvolvimento social, institucional e regional.  
Parágrafo único - A entrega do título a que se refere o caput deste artigo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser oportunamente definida pela Mesa Diretora.  
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de março de 2026 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.  
Vereador Clairício Gonçalves Bento  
Presidente  
Publicado no Quadro de Editais da Câmara,  
na mesma data.  
Dr. Eddy Klaus Garcia  
Secretário Geral  
Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2026  
Proc. n.º 012/2026

**PORTARIA Nº 23/2026**  
O Vereador Clairício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Municipal nº 2.305, de 17 de abril de 2019.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º CONVOCAR para prestação de serviços extraordinários, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões de audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, mediante acréscimo no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o código-nível de seu cargo, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 638, de 1991, os seguintes servidores:  
I - Camila Beatriz De Souza Mota;  
II - Fernanda Vicente Fialho;  
III - Helder Marcondes Da Silva Oliveira;  
IV - Jéssica Silverio Dos Reis;  
V - Joana Beatriz De Oliveira Alves;  
VI - Jose Ledimilson Xavier Soares;  
VII - Maria Beatriz Santos De Albuquerque;  
VIII - Natalia Cristina Freitas De Paula;  
IX - Patrícia Santana Da Silva.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.  
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de março de 2026 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa.  
CLAURICIO GONCALVES BENTO  
Presidente da Câmara Municipal.

### ▼ Serviço Funerário de Santo André

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente: PORTARIA DIR/SFMSA 012/2026: Dispõe sobre a abertura de inscrições para seleção de pessoal para não residentes no Município de Santo André e dá outras providências. O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (SFMSA), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o avanço e o êxito do cronograma de contratações remanescentes relativas aos débitos ocorridos durante o período da pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO a consequente otimização do espaço físico e a disponibilidade de novas vagas temporárias no Cemitério Nossa Senhora do Carmo (CURUÇA). CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar a prestação de serviços públicos com a demanda regional, mantendo o respeito à dignidade humana e aos ritos de despedida; **RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a disponibilização de 120 (cento e vinte) vagas mensais para sepultamento de pessoas não residentes no Município de Santo André, respeitando-se o limite de 04 (quatro) vagas diárias. Parágrafo único - No caso de não preenchimento das quantidades diárias estabelecidas, as vagas remanescentes serão acrescidas no dia posterior e assim sucessivamente.  
Art. 2º - A liberação das vagas mencionadas no Art. 1º fica estritamente condicionada à realização do serviço de velório no Município de Santo André, bem como o recolhimento das vagas devidas, vigentes na legislação municipal.  
Art. 3º - O preenchimento das vagas obedecerá à ordem cronológica de solicitação, bem como a efetiva aprovação da administração do SFMSA impreterivelmente.  
Art. 4º - No caso de intermediação de funerárias particulares, estas deverão estar cadastradas junto ao SFMSA.  
Art. 5º - Caberá à Gerência de Operações monitorar o quantitativo de vagas aqui liberadas, cessando as autorizações tão logo o limite de 120 unidades seja atingido, visando preservar a reserva estratégica para o município.  
Art. 6º - Os casos omissos ou não descritos nesta portaria serão analisados pontualmente pela Gerência Operacional do Serviço Funerário Municipal.  
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
VALDIR TIRAPANÍ  
Diretor Superintendente

### ▼ Inst. de Previdência de Santo André

Aviso de Contratação Direta: Dispensa Eletrônica nº 002/2026 (Previdência). Processo Administrativo nº 1511/2025. Objeto: Aquisição de teclados e mouses destinados às estações de trabalho no Instituto de Previdência de Santo André, bem como periféricos de apoio (adaptadores mini DisplayPort para HDMI e pendrives) necessários à compatibilização de vídeo e transferência segura de arquivos institucionais ao Instituto de Previdência de Santo André, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso. O Edital poderá ser obtido sem custo pela plataforma BBMNet (<https://novobmmnet.com.br/>) ou pelo site do Instituto de Previdência de Santo André (<https://www.ipsa.sp.gov.br/portal/editais/1>). A Proposta e Documentação das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BBMNet (<https://novobmmnet.com.br/>) a partir das 8h00 do dia 24 de março de 2026 até às 8h00 do dia 27 de março de 2026. A etapa de lances será iniciada às 08h30 do dia 27 de março de 2026, com término previsto para as 14h30 do mesmo dia, no modo de disputa com prorrogação. Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada e enviada diretamente através da plataforma. Santo André, 23/03/2026. Fernando Buisa de Barros Gomes - Superintendente.

Para anunciar, **4435-8159**  
documento em <https://camara.sampa.papel.eletronicandresp.gov.br/autenticidade/44062064100>, com assinatura digital eletrônica conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Publicidade Legal é no Diário

balanços, atas, convocações e editais

**4435-8000**

**4435-8159**



**DIÁRIO DO GRANDE ABC**

Sete cidades, um só jornal

4062064100